



L E I

Nº 1001/85

"Modifica o quadro de funcionalismo efetivo e estabelece vencimentos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia ,
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro de Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Juazeiro é o constante do anexo I desta lei.

Art. 2º - O Quadro de Cargos e Níveis do Pessoal Efetivo fica subdividido por grupos e classes que correspondem às áreas de atuação.

Parágrafo Único - Os grupos de cargos por área de atuação são os seguintes:

G R U P O S

- I - Área Operacional
- II - Área Administrativa
- III - Área Financeira e Orçamentária
- IV - Área Fiscal e Tributária

Art. 3º - A correspondência dos cargos atualmente existentes é de acordo com a Tabela de Correspondência de Cargos, Anexo II desta lei.

Art. 4º - Promoção é a elevação do funcionário efetivo a nível imediatamente superior dentro da mesma classe e grupo.

Cláudio
[Signature]



Art. 5º - Aos funcionários municipais fica assegurada a promoção por merecimento, quando for o caso, de ano em ano e por antiguidade, de dois em dois anos.

Parágrafo Único - As promoções serão dentro da mesma classe e grupo, quando os níveis se esgotarem a promoção do funcionário far-se-á através do acesso a outro cargo, contanto que atenda aos requisitos do artigo 6º e seus parágrafos.

Art. 6º - Acesso é a elevação do funcionário ocupante de determinado cargo para outro com atribuições afins ou correlatas, porém mais, complexa, e para cujo desempenho exija conhecimentos e adequada prática de serviço.

§ 1º - No acesso de que trata este artigo, serão rigorosamente observados o nível de escolaridade e a habilitação profissional, para ingresso no cargo seguinte.

§ 2º - O acesso far-se-á sempre para o nível inicial da classe e quando houver vaga.

Art. 7º - O funcionário terá acesso a qualquer classe superior e diferente da sua, bem como, a Grupo diferente do seu GRUPO FUNCIONAL, desde que atenda aos requisitos do cargo com a CBO - Classificação Brasileira de Ocupação e, desde que para tal seja aprovado em Concurso Interno para preenchimento de vagas, ressalvado os casos previstos do Parágrafo Único do Artigo 5º desta lei.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal com a obrigação de, dentro de 30 (trinta) dias, após a publicação desta lei, providenciar o respectivo enquadramento expedindo-se a competente apostila, para que produza os seus efeitos legais.

[Handwritten signature]



Art. 9º - A nomeação para cargos de provimento efetivo será realizada mediante concurso público e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação:

Art. 10 - Os vencimentos do pessoal efetivo "Quadro de Funcionalismo Municipal", a partir de 1º de janeiro de 1986, são os constantes do Anexo III.

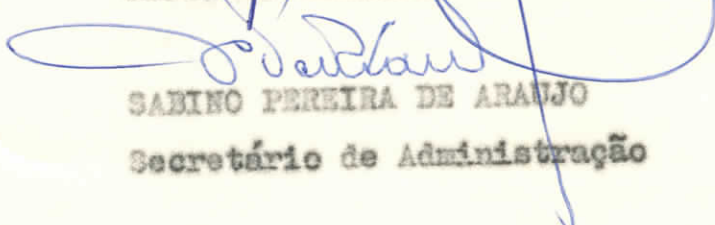
Art. 11 - Os proventos da inatividade e pensões são os constantes dos anexos IV e V desta lei a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, em 24 de dezembro de 1985.


JORGE KHOURY HEDAYA
Prefeito Municipal


ELISEU SANTOS
Chefe do Gabinete


SABINO PEREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Administração



QUADRO DE CARGOS - PARTE PERMANENTE ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADOS POR GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPOS	CLASSE/CATEGORIA	CÓDIGO DO CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGO
<u>GRUPO I</u> ÁREA OPERACIONAL	<u>I.A.</u> Zelador Auxiliar de serviços operacionais Inspetor de serviços operacionais Porteiro <u>I.B.</u> Aux. Serviço Jardinagem Jardineiro <u>I.C.</u> Aux. Serviços de Obras Pedreiro Mestre de Obras <u>I.D.</u> Aux. Serviços marcenaria Marceneiro Mestre de Marcenaria	 I.A.1 I.A.2 I.A.3 I.A.4 I.B.1 I.B.2 I.C.1 I.C.2 I.C.3 I.D.1 I.D.2 I.D.3	 1 a 10 1 a 10 11 a 15 11 a 15 1 a 10 11 a 15 16 a 20 1 a 10 11 a 15 16 a 20	 01 01 02 01 02 02 01 01 01 01 01 01



GRUPOS	CLASSE/CATEGORIA	CÓDIGO DO CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGO
	<u>I.E.</u>			
	Aux. Serviços Carpintaria	I.E.1	1 a 10	01
	Carpinteiro	I. E.2	11 a 15	01
	Mestre de Carpintaria	I. E.3	16 a 20	01
	<u>I.F.</u>			
	Aux. Serviços Mecânicos	I.F.1	1 a 10	01
	Mecânico	I.F.2	11 a 15	02
	Téc. Serviços Mecânicos	I.F.3	16 a 20	02
	<u>I.G.</u>			
	Aux. Serviços de Lanternagem	I.G.1	1 a 10	01
	Lanternagem	I.G.2	11 a 15	01
	Téc. Serviços Lanternagem	I.G.3	16 a 20	01
	<u>I.H.</u>			
	Aux. Serviços Solda	I.H.1	1 a 10	01
	Soldador	I.H.2	11 a 15	01
	Téc. Serviços Solda	I.H.3	16 a 20	01



GRUPOS	CLASSE/CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO DO CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGO
	<u>I.I.</u>			
	Aux. Eletricista de Auto	I.I.1	1 a 10	01
	Eletricista de Auto	I.I.2	11 a 15	01
	Téc.Eletricista de Auto	I.I.3	16 a 20	01
	<u>I.J.</u>			
	Operador de Micro Usina Elétrica	I.J.1	1 a 10	04
	Aux.Operação Rede Elétrica	I.J.2	11 a 15	03
	Operador Rede Elétrica	I.J.3	11 a 15	07
	Técnico Rede Elétrica	I.J.4	16 a 20	07
	<u>I.K.</u>			
	Aux. Serviços Funerários	I.K.1	1 a 10	02
	Ag. Serviços Funerários	I.K.2	11 a 15	02
	Téc. Serviços Funerários	I.K.3	16 a 20	02
	<u>I.L.</u>			
	Condutor de Viaturas Leves	I.L.1	6 a 10	01
	Condutor Viaturas Pesadas	I.L.2	8 a 12	01
	Operador Máquinas Automoto ras Pesadas	I.L.2	10 a 15	01



GRUPOS	CLASSE/CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO DO CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGO
<u>GRUPO II</u> ÁREA ADMINISTRATIVA.	<u>II.A.</u> Aux. Serviços Gerais Datilógrafo Escrevente Datilógrafo Oficial Adm. Auxiliar Oficial Administrativo <u>II.B.</u> Aux. Serviços de Arquivo Arquivista Geral Técnico Arquivamento <u>II.C.</u> Aux. Bibliotecário Assistente Bibliotecário Bibliotecário	II.A.1 II.A.2 II.A.3 II.A.4 II.A.5 II.B.1 II.B.2 II.B.3 II.C.1 II.C.2 II.C.3	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 30 6 a 14 15 a 22 23 a 30 6 a 14 15 a 22 23 a 30	02 02 02 08 08 01 02 02 01 01 01
<u>GRUPO III</u> ÁREA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	<u>III.A.</u> Aux. de Contabilidade Assistente Contabilidade Técnico de Contabilidade Técnico de Orçamento	III.A.1 III.A.2 III.A.3 III.A.4	6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 30	01 01 02 02



GRUPOS	CLASSE/CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO DO CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGO
<u>GRUPO IV</u> ÁREA FISCAL TRIBUTÁRIA	<u>IV.A.</u> Fiscal de Posturas Agente de Arrecadação Inspetor de Rendas	IV.A.1 IV.A.2 IV.A.3	11 a 15 16 a 22 23 a 30	02 06 02

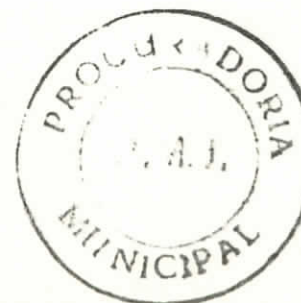


SITUAÇÃO ANTERIOR (CARGOS)	SITUAÇÃO ATUAL (ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS)	NÍVEL	OBSERVAÇÕES
<u>I - ÁREA OPERACIONAL</u> - Zelador - Trabalhador - Servçal - Servente - Capataz - Inexistente - Inexistente - Jardineiro - Inexistente	<u>I - ÁREA OPERACIONAL</u> <u>CLASSE I.A.</u> I.A.1 Zelador I.A.2 Aux.Serviços Operacionais I.A.2 Aux.Serviços Operacionais I.A.2 Aux.Serviços Operacionais I.A.3 Insp.Serviços Operacionais I.A.4 Porteiro <u>CLASSE I.B.</u> I.B.1 Aux. Serviços Jardinagem I.B.2 Jardineiro <u>CLASSE I.C.</u> I.C.1 Aux. Serviços de Obras	 1 a 10 1 a 10 1 a 10 1 a 10 11 a 15 11 a 15 1 a 10 11 a 15 1 a 10	 Manteve a mesma denominação Mudou de denominação Mudou de denominação Mudou de denominação Mudou de denominação Cargo criado Cargo criado Manteve a mesma denominação Cargo criado

SITUAÇÃO ANTERIOR (CARGOS)	SITUAÇÃO ATUAL (ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS)	NÍVEL	OBSERVAÇÕES
Inexistente	I.C.2 Pedreiro	11 a 15	cargo criado
Inexistente	I.C.3 Mestre de Obras	16 a 20	Cargo criado
	<u>CLASSE I.D.</u>		
Inexistente	I.D.1 Aux. Serviços Macenaria	1 a 10	Cargo criado
Marceneiro/Carpinteiro	I.D.2 Marceneiro	11 a 15	Cargo desmembrado
Inexistente	I.D.3 Mestre de Macenaria	16 a 20	Cargo criado
	<u>CLASSE I.E.</u>		
Inexistente	I.E.1 Aux. Serviços Carpintaria	1 a 10	Cargo criado
Inexistente	I.E.2 Carpinteiro	11 a 15	Cargo criado P/desmembrado
Inexistente	I.E.3 Mestre de Carpintaria	16 a 20	Cargo criado



SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL (ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS)	NÍVEL	OBSERVAÇÕES
Inexistente Mecânico Chefe de Oficina Mecânica	<u>CLASSE I.F.</u> I.F.1 Aux. Serviços Mecânicos I.F.2 Mecânico I.F.3 Técnico Serv. Mecânico <u>CLASSE I.G.</u> I.G.1 Aux. Serv. Lanternagem I.G.2 Lanterneiro I.G.3 Técnico Serv. Lanternagem	1 a 10 11 a 15 16 a 20 1 a 10 11 a 15 16 a 20	Cargo criado Manteve a mesma denominação Mudou a denominação Cargo criado Cargo criado Cargo criado



SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL (ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS)	NÍVEL	OBSERVAÇÕES
Inexistente Inexistente Inexistente	<u>CLASSE I.H.</u> I.H.1 Aux. Serv. de Soldagem I.H.2 Soldador I.H.3 Técnico Serv. de Soldagem	1 a 10 11 a 15 16 a 20	Cargo criado Cargo criado Cargo criado
Inexistente Inexistente Inexistente	<u>CLASSE I.I.</u> I.I.1 Aux. Eletricista de Auto I.I.2 Eletricista de Auto I.I.3 Técnico Eletricista Auto	1 a 10 11 a 15 16 a 20	Cargo criado cargo criado Cargo criado





SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL (ALTERAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CARGOS)	NÍVEL	OBSERVAÇÕES
	<u>CLASSE I.J.</u>		
Operador de Usina	I.J.1 Operador de Micro Usina Elétrica	1 a 10	Mudou de denominação
Aux. de Guarda-fio	I.J.2 Aux. Operações Rede Elétrica	1 a 10	Mudou de denominação
Inexistente	I.J.3 Operador de Rede Elétrica	11 a 15	Cargo criado
Inexistente	I.J.4 Técnico de Rede Elétrica	16 a 20	Cargo criado
	<u>CLASSE I.K.</u>		
Coveiro	I.K.1 Aux. Serviços Funerários	1 a 10	Mudou de denominação
Inexistente	I.K.2 Agente Serviços Funerários	11 a 15	Cargo criado
Inexistente	I.K.3 Técnico Serviços Funerários	16 a 20	Cargo criado
	<u>CLASSE I.L.</u>		
Motorista	I.L.1 Condutor Viaturas Leves	6 a 10	Mudou de denominação
Inexistente	I.L.2 Condutor Viaturas Pesadas	8 a 12	Cargo criado
Inexistente	I.L.3 Operador Máquinas Automotores Pesadas.	10 a 15	Cargo criado



SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL (ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS)	NÍVEL	OBSERVAÇÕES
Contínuo Datilógrafo Escrevente Datilógrafo Aux. de Escritório Adm. de Mercados Adm. de Cemitério Adm. de Matadouro Escriurário	<u>II - ÁREA ADMINISTRATIVA</u> <u>CLASSE II.A.</u> II.A.1 Aux. Serviços Gerais II.A.2 Datilógrafo II.A.3 Escrevente Datilógrafo II.A.4 Oficial Adm. Auxiliar II.A.4 Oficial Adm. Auxiliar II.A.4 Oficial Adm. Auxiliar II.A.4 Oficial Adm. Auxiliar II.A.5 Oficial Administrativo	1 a 5 6 a 10 11 a 15 16 a 20 16 a 20 16 a 20 16 a 20 21 a 30	Mudou de denominação Manteve a mesma denominação Manteve a mesma denominação Mudou de denominação Mudou de denominação Mudou de denominação Mudou de denominação Mudou de denominação
Inexistente Arquivista Inexistente	<u>CLASSE II.B.</u> II.B.1 Aux. Serviços Arquivo II.B.2 Arquivista Geral II.B.3 Téc.de Arquivamento	6 a 14 15 a 22 23 a 30	Cargo criado Mudou de denominação Cargo criado
Inexistente Inexistente Bibliotecário	<u>CLASSE II.C.</u> II.C.1 Aux. Bibliotecário II.C.2 Assistente Bibliotecário II.C.3 Bibliotecário	6 a 14 15 a 22 23 a 30	Cargo criado Cargo criado Manteve a mesma denominação



SITUAÇÃO ANTERIOR (CARGOS)	SITUAÇÃO ATUAL (ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS)	NÍVEL	OBSERVAÇÕES
<u>I - ÁREA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</u> Aux. de Tesouraria Aux. de Contabilidade Inexistente Inexistente Inexistente	<u>III - ÁREA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</u> III.A.1 Aux. de Contabilidade III.A.1 Aux. de Contabilidade III.A.2 Assist. Contabilidade III.A.3 Técnico Contabilidade III.A.4 Técnico Orçamento <u>IV - ÁREA FISCAL TRIBUTÁRIA</u> <u>CLASSE IV.A:</u> IV.A.1 Fiscal de Posturas IV.A.2 Agente de Arrecadação IV.A.3 Inspetor de Rendas	 6 a 10 6 a 10 11 a 15 16 a 20 21 a 30 11 a 15 16 a 22 23 a 30	 Mudou de denominação Mudou de denominação Cargo criado Cargo ~~criado~~ Cargo criado Mudou de denominação Mudou de denominação Manteve a mesma denominação



ANEXO III

VALOR CR\$

PESSOAL EFETIVO - VENCIMENTOS

01.....	333.120,
02.....	343.113,
03.....	353.406,
04.....	364.008,
05.....	374.928,
06.....	386.175,
07.....	397.760,
08.....	409.692,
09.....	421.982,
10.....	434.641,
11.....	447.680,
12.....	461.110,
13.....	474.943,
14.....	489.191,
15.....	503.866,
16.....	518.981,
17.....	534.550,
18.....	550.586,
19.....	567.103,
20.....	584.116,
21.....	601.639,
22.....	619.688,
23.....	638.278,
24.....	657.426,
25.....	677.148,
26.....	697.462,
27.....	718.385,
28.....	739.936,
29.....	762.134,
30.....	784.998,

A N E X OIVRELAÇÃO DE INATIVOS PROVENTOS

<u>NOMES</u>	<u>NÍVEL NA ÉPOCA</u> <u>DE APOSENTADORIA</u>	<u>VALOR</u> <u>CR\$</u>
ALFREDO JOSÉ DE LIMA	1	333.120
ALFREDO JOSÉ LEITE	2	343.113
ALINE DA COSTA PINTO	8	409.692
ANTONIETA DA FRANÇA CARDOSO	4	364.008
DAGMAR DE AZEVEDO MELO	16	518.981
EDITE CARDOSO	4	364.008
EULINA DOS SANTOS CONDURU	1	333.120
JOSÉ CARVALHO DE MACEDO	6	386.175
JOSÉ MACEDO SOBRINHO	6	386.175
LINO JOSÉ DOS SANTOS	1	333.120
MARCIMINO GOMES DE ARAÚJO	6	386.175
MANOEL MATOS LOPES	6	386.175
MARTIN ALVES DE BRITO	1	333.120
NEMÉSIA EVANGELISTA DA SILVEIRA	12	461.110
NESTOR PEREIRA DOS SANTOS	15	503.866
PASCOAL DE SOUZA E SILVA	7	397.760
PEDRO ROQUE DE ARAÚJO	13	474.943
SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA	1	333.120
VITÓRIO LUIZ DA SILVA	1	333.120



A N E X O V

RELAÇÃO DE PENSIONISTAS

<u>NOMES</u>	<u>VALOR</u> <u>CR\$</u>
ALICE DO AMARAL VIANA	150.000
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	150.000
ANTONIO DUARTE FILHO	150.000
BELANISIA MARIA DE OLIVEIRA	150.000
BENEDITO SOUZA	150.000
EDITE MARIA DE JESUS	150.000
GERALDA MARIA DE JESUS SILVA	150.000
HERMOGÊNIA AGUIAR DOS SANTOS	150.000
HILDA MARIA DE MIRANDA	150.000
IDALINA DA SILVA ALMEIDA	150.000
IZAURA DE SOUZA DANTAS	150.000
JOANA EVANGELISTA DOS SANTOS	150.000
JOSÉ RIBEIRO	150.000
JOSEFA MARIA DE BRITO	150.000
JOSEMAR DOS SANTOS FERREIRA BRAZ E	
JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA BRAZ	150.000
LINDAURA ALVES DOS SANTOS	150.000
MARIA ARAÚJO DA NATIVIDADE	150.000
MARIA BARBOSA DE BRITO	150.000
MARIA CUSTÓDIA DE SOUZA	150.000
MARIA DO CARMO SANTOS	150.000
MARIA DUARTE COSTA	150.000
MARIA MADALENA DOS SANTOS PERELLI	150.000
MARIA MARCOS ASSUNÇÃO	150.000
MODESTA LOPES QUEIROZ	150.000
OSVALDINA ANDRADE ROCHA	150.000
TEREZINHA RIBEIRO CAMPOS	150.000

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.